



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 006, de 23 de janeiro de 2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Maracanaú, fixando o vencimento base no valor de R\$ 5.130,63 para jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, bem como estabelece disposições sobre efeitos financeiros, fonte orçamentária e revogação de normas anteriores.

A proposição foi encaminhada a esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**, para análise quanto à sua **compatibilidade orçamentária, financeira e fiscal**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar os projetos de lei que importem em **criação, aumento ou adequação de despesas públicas**, à luz da legislação orçamentária vigente.

No caso em exame, verifica-se que o Projeto de Lei visa **adequar o piso salarial do magistério municipal** aos parâmetros legalmente estabelecidos em âmbito nacional, tratando-se de **despesa de natureza obrigatória**, vinculada à valorização dos profissionais da educação básica.

Observa-se que o próprio texto do projeto dispõe, em seu art. 3º, que **as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação**, admitindo-se suplementação, se necessária, o que demonstra a **existência de previsão orçamentária** para fazer frente aos encargos dela decorrentes.

Não se constata afronta às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente porque a despesa encontra respaldo em política pública permanente, com fonte de custeio definida, respeitando o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal do Município.

Ademais, a proposição mostra-se **compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes, inexistindo óbices de natureza financeira ou orçamentária à sua aprovação.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006/2026**, por estar em consonância com a legislação orçamentária e financeira vigente, não apresentando irregularidades quanto à criação e execução da despesa pública.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de janeiro de 2026.


Relator(a)

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação